



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.555/2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO
MINEIRO PARA CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a celebrar convênio com o Centro Mineiro para Conservação da Natureza – CMCN, com sede junto ao Departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Viçosa, na Cidade de Viçosa, Minas Gerais, CNPJ nº 26.121.368/0001-00, objetivando estabelecer um programa de cooperação mútua entre as partes, por meio da criação de um Núcleo Municipal do CMCN para o gerenciamento do referido programa.

Parágrafo único – A redação do termo do convênio a que se refere o “caput” deste artigo é a que acompanha a presente Lei, dela fazendo parte, independente de transcrição.

Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do seu orçamento para 2004.

Parágrafo único – O Município de Leopoldina fará incluir em seus orçamentos futuros, dotações próprias para a cobertura das despesas com a execução do Convênio, durante a sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 18 de dezembro de 2003.

Original assinado por
= José Roberto de Oliveira =
Prefeito de Leopoldina

Original assinado por
= Alessandra Alencar Sales =
Procuradora Jurídica

Original assinado por
= José Márcio Fajardo Campos =
Secretário Municipal de Administração